

Lei nº 199 de 28 de março de 1963

1ª Autoriza construção de ponte no
Ribeirão Inhumas²

A Câmara Municipal de Inhumas deuta
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a construir uma ponte no Ribeirão Inhumas, na fazenda do Sr. Antônio Viana

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir, em época oportuna, um crédito até a importância de Cr\$ 300.000,00 - trezentos mil cruzeiros - para fazer face às despesas oriundas da execução do artigo 1º.

Alferriz, 180

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma,
28 de março de 1963.

a) Nelo Egidio Balestra
Prefeito municipal

a) Almiria Cornelio Bion
Secretaria.